

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 23, de 26 de Junho de 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 13/2014, considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) para R\$ 2,3604.

Art. 2º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio, a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA nº. 0901140087634 e 0901140058618 e com base na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa (R\$)
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	3,20
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	6,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,80
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	9,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	6,40
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	12,80
7	Caminhão com reboque, Caminhão-	5	5	16,00

	trator com semi reboque			
8	Caminhão- com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	6	6	19,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	1,60
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	7	7	22,40
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	8	8	25,60
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	9	9	28,80

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 17 de julho de 2014.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 26 de junho de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado